

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

CNPJ/ME: 17.281.106/0001-03

NIRE: 31.300.036.375

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA DÉCIMA TERCEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, inscrita no CNPJ (conforme definido abaixo) sob o n.º 17.281.106/0001-03, (“Emissora” ou “Companhia”), vem convocar os titulares de debêntures da Décima Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71 da lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), e conforme *“Instrumento Particular de Escritura da Décima Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG”*, celebrado em 28 de junho de 2018 (“Escritura de Emissão”) entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), em primeira convocação, a se realizar em 11/02/2022, às 10h00, de forma exclusivamente digital e remota, através de vídeoconferência coordenada pela Emissora e com o link de acesso a ser encaminhado pela mesma aos Debenturistas habilitados, através da plataforma *“MS Teams”*, conforme previsto no art. 127 e §2º do art. 124 da Lei das S/A, na cláusula 7.29.4 da Escritura e na Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), sendo certo que será considerada como realizada na sede da Emissora, na cidade Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Mar de Espanha 525, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (a) a concessão de *waiver* para a não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático pelo descumprimento da alínea (ix) do item 7.29.2 da Escritura, em função do valor da decisão em segundo grau de processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais, de qualquer natureza, em face da Companhia e/ou qualquer de suas Controladas ou Coligadas cujo o valor, individual ou agregado, seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e
- (b) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todo e qualquer ato necessário e recomendável ao atendimento

das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando a celebração dos instrumentos necessários.

A AGD será realizada de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *MS Teams*, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico **usfc@copasa.com.br** com cópia para o endereço eletrônico **assembleias@pentagonotruster.com.br**, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 4º, §1º, da Instrução CVM 625, os seguintes documentos:

- (i) Pessoa física: documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) Pessoa jurídica: **(a)** última alteração do estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (iii) Fundo de investimento: **(a)** última alteração do regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal.

Caso qualquer um dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD com firma reconhecida ou abono bancário ou ainda, com cópia do documento de identidade do(s) signatários(as).

Instrução de Voto à Distância:

Os Debenturistas poderão enviar seus votos de forma eletrônica ao Agente Fiduciário e à Emissora nos correios eletrônicos **assembleias@pentagonotruster.com.br** e **usfc@copasa.com.br**, respectivamente, conforme modelo de instrução de voto à distância ("Instrução de Voto") disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu website <https://ri.copasa.com.br/>, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia.

Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;
- (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, com cópia do documento de identidade do(s) signatários(as), e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados nas instruções acima, aos cuidados da Emissora, para o e-mail **usfc@copasa.com.br** e ao Agente Fiduciário, para o e-mail **assembleias@pentagonotrustee.com.br**.

Caso o debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, de acordo com disposto neste Edital de Convocação, depois de ter enviado Instrução de Voto, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto desconsiderada.

Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse Edital de Convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da AGD.

Belo Horizonte/MG, [20] de janeiro de 2022.

Carlos Augusto Botrel Berto
Diretor de Relações com Investidores

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG